

tal entendimento através do §2º do artigo 7º da Lei nº. 8.666/93, in verbis:

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

[...]

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

Dessa feita, deve existir um motivo plausível para o não cumprimento do contrato nos termos em que foi ajustado, haja vista a presunção de existência de recursos suficientes à quitação dos contratos administrativos. No caso em deslinde, contudo, não há qualquer demonstração de insuficiência de recursos, ou seja, inexistente atestado da ocorrência de potencial lesão.

Além disso, vale ressaltar que a lei das licitações dispõe em seus artigos acerca da obrigatoriedade de previsão, no edital, dos critérios de atualização financeira dos valores a serem pagos, no empenho de se buscar o equilíbrio econômico-financeiro entre os contratantes, ou seja, apesar de todas as prerrogativas conferidas à administração pública na contratação com particulares, a lei ainda visa resguardar ao contratado condições mínimas de cumprir o acordado.

Nesse sentido, não tendo havido negativa de débito por parte do requerente, caberia a este trazer ao julgador elementos concretos da imprescindibilidade da medida ora postulada. Não se mostra excessivo lembrar que a análise, mesmo que perfunctória, das questões jurídicas meritorias levantadas, deve ser efetuada por meio recursal próprio.

Ante o exposto, ausentes os pressupostos autorizadores do art. 4º da Lei nº 8.437/1992, indefiro o pedido do órgão público requerente.

Comunique-se à magistrada que concedeu a liminar, fornecendo-lhe cópia do inteiro teor desta decisão.

Maceió, 22 de fevereiro de 2010.

Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO  
Presidente

Gabinete da Presidência

Embargos de Declaração em Agravo Regimental em Suspensão de Liminar

Processo nº 2009.000312-0

Embargante: Município de São Miguel dos Campos

Advogado: Mário Jorge Tenório Fortes Júnior

Embargado: Espólio de Antônio César de Moura Castro

Advogada: Valquíria de Moura Castro Ferreira

DESPACHO

Intime-se a embargada, a fim de que responda o presente recurso, obedecido o prazo legal, tendo em vista a finalidade modificativa dos Embargos de Declaração aforados.

Publique-se.

Maceió, 23 de fevereiro de 2010.

Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO  
Presidente

## Direção Geral

DIREÇÃO-GERAL

O Exmo. Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determinou a composição das seguintes publicações:

ATO NORMATIVO Nº 027, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

Prorrogação de suspensão de prazos processuais e demais atividades da Comarca de Igaci e das 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Varas da Comarca de Arapiraca até o dia 12 de março do corrente ano.

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que os servidores que trabalham na Comarca de Igaci e nas 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Varas da Comarca de Arapiraca juntamente com uma equipe Estadual do Programa Integrar, estão realizando uma análise pormenorizada e individualizada de todos os processos com o objetivo de estruturar os Cartórios dentro dos padrões exigidos pelo Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a suspensão dos prazos processuais e demais atividades da Comarca de Igaci e das 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Varas

da Comarca de Arapiraca , até o dia 12 de março do corrente ano, ressalvadas as urgências e as audiências de instrução e conciliação já designadas.

Art. 2º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO  
Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

ATO Nº 072, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que deliberou o Plenário desta Corte, em Sessão Administrativa, realizada em 02 de março do corrente ano, exonerar, a pedido, IRINEU MARCONIS SOBRAL do cargo, em comissão, de Assessor de Segurança, AS-2.

Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas  
Republicado por incorreção

ATO Nº 076, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que deliberou o Plenário desta Corte, em Sessão Administrativa, realizada em 02 de março do corrente ano, nomear GEDILZA DE CASTRO GONÇALVES FERREIRA para o cargo, em comissão, de Assessor de Segurança, AS-2.

Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas  
Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 251, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

Revogar portaria.

O VICE PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº 192/2010 que designou o magistrado MANOEL TENÓRIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular do 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Arapiraca, para responder pela Comarca de Quebrangulo, sem prejuízo de suas funções, durante as férias do Juiz Substituto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO  
Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PORTARIA Nº 252 , DE 08 DE MARÇO DE 2010.

Designação de Juiz de Direito para participação em evento coordenado pelo Projeto Justiça Itinerante.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Juiz ALBERTO DE ALMEIDA para que ofereça prestação jurisdicional do "Dia da Ação Social em Prol da Mulher", no Casamento Coletivo, a realizar-se no dia 13 de março do corrente ano, no Club Campestre, na Avenida Alagoas, nº 1200, no bairro de Palmeira de Fora, no município de Palmeira dos Índios, no horário das 8:00 às 17:00h.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO  
Presidente em Exercício do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PORTARIA Nº 253, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

Designação de Juiz de Direito para participação em evento coordenado pelo Projeto Justiça Itinerante.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Juiz LEONILZO DE MELO FREITAS para que ofereça prestação jurisdicional do evento da "Vice-Prefeitura vai aos Bairros", no Casamento Coletivo, a realizar-se no dia 18 de março do corrente ano, no Clube Fênix, situada na Avenida da Paz, nº 21, Centro, nesta capital, no horário das 8:00 às 17:00h.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Aprovo o Despacho exarado pelo Exmº Sr. Procurador Relator, no qual RATIFICA o Parecer de fls. 20 a 22, e no tocante aos fins da averbação, acrescentando o Art. 174, da Lei Nº 6.564/2005, atendendo também ao critério de antiguidade.

#### PAGAMENTO DE DIFERENÇA VENCIMENTAL

Proc. TJ nº 00512-3.2010.001 - Dra. Isabelle Coutinho Dantas.

Aprovo o PARECER PRJ 01 nº 183/2010 do Exmº. Srº. Procurador Relator, cuja ementa é a seguinte, expressis verbis:

"Juíza Substituta. Pagamento de Diferença Vencimental pelo Exercício da 3ª entrância, referente aos meses de dezembro/2009 e janeiro/2010. Pelo deferimento, de acordo com os Arts. 93, caput, Inciso V da Constituição Federal e 124 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional LOMAN."

#### RESCISÃO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Proc. TJ nº 00085-5.2010.001 - Luiz Torres Barbosa.

Aprovo o PARECER PRJ 04 nº 175/2010 do Exmº. Srº. Procurador Relator, cuja ementa é a seguinte, expressis verbis:

"Rescisão antecipada do Contrato de Locação de Imóvel nº 035/2009. Despacho do DCEA (fls. 16) informando de recente reforma feita no imóvel pelo TJ/AL no valor de R\$ 38.107,01; bem como do perfeito estado para funcionamento do referido prédio. Pelo Indeferimento do Pedido."

Ressalto que o indeferimento apresentado pela Exmª Procuradora Relatora, deve-se ao fato do Contrato nº 35/2009, ter vigência de 12 (doze) meses e só se extinguirá em 18 de agosto de 2010. Demais disto, não encampa hipótese da cláusula décima primeira, incisos I, II, e III do contrato de locação.

#### ENCAMINHAMENTO DE PROJETO BÁSICO PARA APRECIÇÃO

Proc. TJ nº 00567-7.2010.001 - Dr. Cássio Fabiano Rodrigues da Paixão.

Aprovo o PARECER PRJ 03 nº 180/2010 do Exmº. Srº. Procurador Relator, cuja ementa é a seguinte, expressis verbis:

"Aquisição de Equipamento Eletrônico. Valor R\$ 3.588,00 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais). Pelo deferimento. Art. 24, II da Lei nº 8.666/93."

#### AQUISIÇÃO DE CONVITES OFÍCIO DIR. Nº 20/2010/ESMAL

Proc. TJ nº 00958-8.2010.001 - Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento - Diretora Geral da ESMAL.

Aprovo o PARECER PRJ 01 nº 182/2010 do Exmº. Srº. Procurador Relator, cuja ementa é a seguinte, expressis verbis:

"Diretora da ESMAL. Aquisição de 100 (cem) convites para o show de lançamento CD solo da intérprete e Compositora Alagoana Fernanda Guimarães no dia 04 de mar/2010 na Semana da Mulher para Magistradas e Convidadas. Valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Recurso do FUNDESMAL. Disponibilidade Financeira. Inexigibilidade de licitação com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Pelo Deferimento."

#### CANCELAMENTO DA ARP Nº 24/2009 DO PREGÃO Nº 034/2009. (VOL I e II)

Proc. TJ nº 00791-3.2009.001 - Subdiretor-Geral Gestor do Contrato.

Aprovo o PARECER PRJ 03 nº 185/2010 do Exmº. Srº. Procurador Relator, cuja ementa é a seguinte, expressis verbis:

"Descumprimento dos Termos contratuais da Ata de Registro de Preços nº 024/2009 oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2009. Cancelamento da Ata de Acordo com o teor do item 24.1.1 do Edital do citado Pregão Eletrônico c/c a Lei nº 8.666/93, artigos 77, 78, I, 79, I e 80. Pelo Cancelamento da Ata."

#### PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Proc. TJ nº 00239-8.2010.001 - Alessandro Lanusso Azevedo de Macedo.

De acordo com o despacho de fls. 11, da lavra da ilustre Procuradora Relatora Sandra Omena.

Pelo arquivamento do feito, vez que não há fato pendente de análise jurídica e diante das informações do DCEA de fls. 07.

Vistos: Em 08 de Março de 2010.

Bela. Licia Maria Acioli de Oliveira Meneses  
Assistente Judiciário B

Drª. Eloína Maria Braz dos Santos  
Procuradora-Geral

## Escola Superior da Magistratura - ESMAL

COMUNICADO Nº. 07/2010

RELAÇÃO DOS MAGISTRADOS INSCRITOS NO CURSO DE DIREITO CIVIL CONSTITUCIONAL NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

1. ADERBAL MARIANO DA SILVA
2. ADRIANA CARLA FEITOSA MARTINS
3. AÉCIO FLÁVIO DE BRITO
4. ALBERTO DE ALMEIDA
5. ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
6. ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA
7. ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA
8. ALFREDO DOS SANTOS MESQUITA
9. ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS
10. ANA RAQUEL DA SILVA GAMA
11. ANDRÉ AVANCINI D'AVILA
12. ANDRÉ GÊDA PEIXOTO MELO

13. ANTONIO EMANUEL DÓRIA FERREIRA
14. ANTÔNIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
15. ANTÔNIO RAFAEL WANDERLEY CASADO DA SILVA
16. CARLOS ALEY SANTOS DE MELO
17. CARLOS BRUNO DE OLIVEIRA RAMOS
18. CARLOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO
19. CARLOS EDUARDO CANUTO MENDONÇA
20. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY
21. CLARISSA OLIVEIRA MASCARENHAS
22. CLÁUDIO JOSÉ GOMES LOPES
23. DENISE LIMA CALHEIROS
24. DIEGO ARAÚJO DANTAS
25. DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO
26. ELIANA NORMANDE ACIOLI
27. EMANUELA BIANCA DE OLIVEIRA PORANGABA
28. ERICK COSTA DE OLIVEIRA FILHO
29. FABIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
30. FERDINANDO SCREMIN NETO
31. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
32. FRANCISCA ARLINDA DE OLIVEIRA ALMEIDA
33. GEORGE LEÃO DE OMENA
34. GERALDO CAVALCANTE AMORIM
35. GIOVANNI ALFREDO DE OLIVEIRA JATUBÁ
36. GUSTAVO SOUZA LIMA
37. HELDER COSTA LOUREIRO
38. HÉLIO PINHEIRO PINTO
39. HENRIQUE GOMES DE BARROS TEIXEIRA
40. IHERING SILVA DE CARVALHO
41. IVAN VASCONCELOS BRITO JUNIOR
42. JAIRO XAVIER COSTA
43. JERÔNIMO ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS
44. JOÃO DIRCEU SOARES MORAES
45. JOÃO PAULO MARTINS DA COSTA
46. JOHN SILAS DA SILVA
47. JOSÉ AFRÂNIO DOS SANTOS OLIVEIRA
48. JOSÉ ALBERTO RAMOS
49. JOSÉ CÍCERO ALVES DA SILVA
50. JOSÉ LOPES DA SILVA NETTO
51. KLEVER RÊGO LOUREIRO
52. LORENA CARLA SANTOS VASCONCELOS SOTTO-MAYOR
53. LUCIANA CAVALCANTI DE MELLO SAMPAIO
54. LUCIANO ANDRADE DE SOUZA
55. MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO
56. MARCELO TADEU LEMOS DE OLIVEIRA
57. MARIA DA GRAÇA MARQUES GURGEL
58. MARIA ESTER FONTAN CAVALCANTI MANSO
59. MARIA LÚCIA DE FÁTIMA BARBOSA PIRAUÁ
60. MARIA VALERIA LINS CALHEIROS
61. MAURICIO CESAR BREDA FILHO
62. MAURO BALDINI
63. MAYSÁ CESÁRIO BEZERRA
64. NELSON TENÓRIO DE OLIVEIRA NETO
65. NIRVANA COELHO DE MELLO
66. ODILON R M MARQUES LUZ
67. OLÍVIA MEDEIROS
68. ORLANDO ROCHA FILHO
69. PAULO BARROS DA SILVA LIMA
70. PAULO ZACARIAS DA SILVA
71. PEDRO JORGE MELRO CANSANCAO
72. RICARDO JORGE CAVALCANTE LIMA
73. ROLDÃO OLIVEIRA NETO
74. RÔMULO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE
75. SANDRA JANINE WANDERLEY CAVALCANTE MAIA
76. SANDRO AUGUSTO DOS SANTOS
77. SILVANA LESSA OMENA
78. SONIA THEREZA BELTRAO DA SILVA BRANDÃO
79. YGOR VIEIRA DE FIGUEIRÊDO
80. YULLI ROTER MAIA

#### RELAÇÃO DOS MAGISTRADOS NA LISTA DE ESPERA

1. RODOLFO OSÓRIO GATTO HERMANN

LUIZ ANDRÉ SANTOS DE MEDEIROS